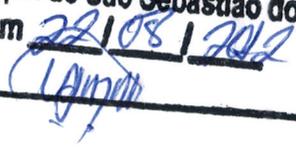




Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins
APROVADO em 22/08/2012

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141 E-mail: camarasebto@uol.com.br

Projeto de Lei nº 022/2012.

De 01 de agosto de 2012

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de São Sebastião do Tocantins/TO para Legislatura de 2013 a 2016, com base nas Emendas nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 49 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal para próxima legislatura fica fixado em parcela única no valor de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e o do Vice-Prefeito em parcela única no valor da metade do subsídio do Prefeito.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - É vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

Art. 4º - Fica assegurado a revisão geral anual aos subsídios fixados por esta Lei, por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, em 01 de agosto de 2012.


Altair Ferreira Souza
Presidente



Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz 258

Assinatura

Emenda Substitutiva nº 001/2012.

De 14 de agosto de 2012.

Altera os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 022/2012 de 01 de agosto de 2012.

Nos termos do artigo 284 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, altera-se os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 022/2012 de 01 de agosto de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São Sebastião do Tocantins/TO para próxima legislatura de 2013 a 2016 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal para próxima legislatura fica fixado em parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o subsídio do Vice-Prefeito em parcela única no valor da metade do subsídio do Prefeito.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º -

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins aos 14 dias do mês de agosto de 2012.

Leonildo Evangelista Nunes
Vereador